



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

<u>DISPENSA DIRETA</u>

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA DIRETA
BASE LEGAL – Art. 75, inciso II, c/c art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.
REGIME – IMEDIATA
SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DOS CONVITES EM PAPEL COUCHÊ E OFICIO A4, DESTINADO SESSÃO SOLENE (TÍTULOS E HONRARIAS), NO DIA 20/06/2024, QUE SERÃO REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

CONTRATADO

SERIGRAFICA ALMEIDA
CNPJ: 09.578.696/0001-02



CONTRATAÇÃO DIRETA DELICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para confecção dos convites em papel couchê e ofício A4, destinado Sessão Solene (Títulos e Honrarias), no dia 20/06/2024, que serão realizadas pela Câmara Municipal de Nova Soure.

Medidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES
01	PAPEL COUCHÊ A4 - CONVITE	50
02	PAPEL OFÍCIO A4 - CONVITE	30

Contratante: Câmara Municipal de Nova Soure/BA.

Contratado: SERIGRAFICA ALMEIDA
CNPJ: 09.578.696/0001-02

Prazo de entrega: até dia 10/06/2024.

Valor Total: R\$230,00 (duzentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Decreto Municipal n.º 011/2024

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, c/c art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

1. FATOS

Trata-se de requerimento da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, objetivando a contratação de empresa para confecção dos convites em papel couchê e ofício A4, destinado Sessão Solene (Títulos e Honrarias), no dia 20/06/2024, que serão realizadas pela Câmara Municipal de Nova Soure, conforme justificativas e documentos anexos.

São os fatos. Passo a analisar.



2 .ANÁLISE JURÍDICA

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira no subelemento geral, bem como anexaram-se, ao menos, três orçamentos, os quais compõem corretamente a pesquisa mercadológica, dando conta da possibilidade de submeter a solicitação em tela ao rito abreviado de compras.

Nesse caminho, é importante sublinhar que as compras operadas por dispensa de licitação em razão do valor deverão seguir o determinado pelo art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com efeito, o Decreto N.º 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os referidos valores, estabelecidos na tabela¹:

Inciso I do caput do art. 75 R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos);

Inciso II do caput do art. 75 R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais).

Ademais, a nova lei de licitações ressalta a necessidade de observância acerca dos limites de contratação para o mesmo objeto, conforme §1º, incisos I e II, daquele mesmo dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Não bastante, há o dever, igualmente, de se atentar à devida publicidade anterior à contratação de dispensa por valor, para que eventual terceiro interessado possa manifestar interesse em orçamentação adicional às já colhidas pelo ente público, com prazo de ancoragem de **3 (três) dias úteis**, em sítio oficial, como prazo de ancoragem, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Ainda, conforme art. 72, § único, e artigo 174, inciso I, haverá a obrigatoriedade de publicação do ato que autoriza a contratação direta, ou o extrato decorrente do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante o que segue:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[...]

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;

Ademais, existindo confirmação pela equipe do setor de Controle Interno desta Câmara, à manuscrito no bojo do requisitório, sobre a disponibilidade orçamentária adequada ao montante que autorize o rito abreviado da compra direta, mister a análise sobre a possibilidade de substituição da minuta de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

contrato por outro instrumento hábil que homenageie a eficiência administrativa e preserve a legalidade do procedimento. Nesse sentido, as hipóteses que assim se observam vêm dispostas pelo art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, a saber: Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Nesse caminho, identifica-se como possível a aquisição direta em razão do valor e a substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil quando se tratarem de compras com valor inferior a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para outros bens e serviços comuns ou, caso ultrapassassem esse montante em razão de eventual compra emergencial, caracterizam-se por ser de entrega imediata e integral, sem incidência de obrigações futuras (quando de serviços de assistência técnica e outros similares).

Sendo assim, visto que o valor total dos produtos a serem adquiridos é de **R\$7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais)** entende-se que o valor da presente dispensa de licitação encontra-se dentro do limite estabelecido na Lei 14.133/21.

Consigna-se que, apesar da viabilidade de substituição do termo de contrato por nota de empenho, nota fiscal ou ordem de compra, haverá, igualmente, a importância, se possível, de nestes documentos constarem as condições essenciais que seriam inseridas em cláusulas contratuais, como direitos, obrigações e responsabilidades, ainda que de forma simplificada, como forma de garantia à segurança jurídica da contratualização pública. Desta forma, sedimentou o Tribunal de Contas da União quando na análise sobre o tema:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO CONVERTIDA DE PARECER DA AUDITORIA INTERNA. DISCUSSÃO A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO E DA UTILIZAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS NAS HIPÓTESES DE COMPRAS COM ENTREGA IMEDIATA. FIXAÇÃO DE ENTENDIMENTO. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE TERMO CONTRATUAL.

1. É juridicamente possível a formalização de contrato de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas.

2. Entende-se por "entrega imediata" (mencionada no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993) aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido de fornecimento formal feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação. GRUPO II – CLASSE – VII – PLENÁRIO. TC-025.898/2016-7.

Apenso: TC-018.564/2015-1. Natureza: Representação. Representante: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

A própria Lei 14.133/2021, a despeito da Lei n.º 8.666/93, já previu tal necessidade, no que couber, diante da segurança jurídica que determinada compra exigir, a ser estabelecida pela oportunidade e conveniência da unidade ordenadora, conforme art. 95, §1º:

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

[...]

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Outrossim, não dispêndioso orientar que as requisições deverão possuir saldo junto ao subelemento orçamentário; não configurarem sobreposição de aquisição; bem como estarem acompanhadas de pesquisa mercadológica adequada, com, no mínimo, três orçamentos juntados, conforme art. 8º da Portaria TCU n.º 318/2008², recomendando-se que sejam realizadas buscas, inclusive, junto ao Licitacão Cidadão do TCE/RS.



3. DA CONCLUSÃO

Destarte, tecidas as considerações de fato e de direito, **RECOMENDO** a aquisição via dispensa de licitação em razão do valor, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, substituindo-se a minuta contratual pela nota de empenho e nota fiscal, nos termos do art. 95, inciso I, da também Lei de Licitações aludida, sublinhando-se a ressalva supramencionada com relação à necessidade de consignar na nota de empenho as obrigações próprias dos contratos,

²Portaria-TCU n.º 318/2008 - Art. 8º Sempre que possível, a estimativa de preços dos materiais será obtida a partir da extração de dados do SIASG, por meio de consulta eletrônica às licitações dos últimos 12 meses, para obtenção da mediana, após a devida exclusão dos valores discrepantes (outliers). Parágrafo único. As estimativas de preço baseadas em orçamentos apresentados por potenciais fornecedores deverão, salvo motivo justificado, ser obtidas pela média de no mínimo três cotações de preço para cada item, desprezados os valores que não correspondem exatamente à especificação dos materiais e os valores discrepantes do conjunto de dados.

enumeradas no art. 92 daquela mesma legislação, especialmente o prazo de vigência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

É o parecer.”

Diante do exposto, **DETERMINO** a contratação via dispensa de licitação, com fulcro art. 75, inciso II, c/c da Lei N.º 14.133/2021, substituindo-se a minuta contratual pela ordem de compra, nota de empenho e nota fiscal, nos termos do art. 95, inciso I, da também Lei de Licitações aludida.

Nova Soure, 03 de junho de 2024.

Presidente da Câmara de vereadores de Nova Soure
Barimar do Nascimento

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica do Poder Legislativo de Nova Soure/BA.

Procurador Jurídico: _____

ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	SERIGRAFICA ALMEIDA CNPJ: 09.578.696/0001-02		BANCO DE PREÇO 01		BANCO DE PREÇO 02	
1	PAPEL COUCHÊ A4 - CONVITE	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	R\$ 5,15	R\$ 257,50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
2	PAPEL OFÍCIO A4 - CONVITE	UND	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00	R\$ 1,00	R\$ 30,00	R\$ 2,80	R\$ 84,00
TOTAL:					R\$ 230,00		R\$ 287,50		R\$ 369,00

Handwritten signature



SERIGRAFICA ALMEIDA
HELENITO SOUZA ARAUJO
CNPJ: 09578696000102
Av. Pedro Rodrigues da Conceição, 610
48400-000 - Ribeira do Pombal - BA
(75) 99834-2292

ORÇAMENTO DE VENDA

Orçamento: 111 Vendedor: SERIGRAFICA ALMEIDA
Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48
Telefone: (75) 4372-113
Emissão: 24/05/2024 Data de entrega: 31/05/2024 Data de validade: 31/05/2024

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço: AV. PEDRO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO Número: 610
Bairro: CENTRO CEP: 48400-000 Cidade: Ribeira do Pombal Estado: BA

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceicao Número: SN
Bairro: CENTRO CEP: 48460-000 Cidade: Nova Soure Estado: BA

ITENS DO ORÇAMENTO

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Total
2000000000156	PAPEL COUCHÊ A4 - CONVITE - 1 UNID	Unidade	50,000	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
2000000000157	PAPEL OFÍCIO A4 - CONVITE - 1 UNID	Unidade	30,000	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 30,00

Quantidade de Itens: 80,000 Valor total dos itens: R\$ 230,00

VALOR TOTAL DE ORÇAMENTO

Total dos Itens	Desconto	Frete	Outros	Valor Total
R\$ 230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 240,00

FORMA / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Vencimento	Valor	Observação
DINHEIRO (À VISTA) [1 / 1]	24/05/2024	240,00	

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Comprador

Assinatura do Recebedor

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 31/05/2024 10:53:31 (IP: 132.116.132.104)
cotação rápida 6566

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	gráfico - confecção selo / convite / impressos / certificadoenvelope	R\$	1,00	1	-	1	1	Unidade R\$ 1,00	
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	NºPregão:50812023 UASG-981253	49	ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO 11,5X23 CM - IMPRESSÃO 4 X 0 - PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS	2400	UNIDADE	06/06/2023	R\$	1,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,80

Valor Global: R\$ 0,80

Detalhamento dos Itens

Item 1: gráfico - confecção selo / convite / impressos / certificadoenvelope

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	envelope ofício personalizado 11,5x23 cm - impressão 4 x 0 - papel off-set 90 gramas	0

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços gráficos destinado a atender às necessidades das escolas de

Descrição: ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO 11,5X23 CM - IMPRESSÃO 4 X 0 - PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS

Data: 06/06/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:50812023

Lote/Item: 1 / 49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.400,00

Unidade: UNIDADE

UF: CE

Data Homologação: 28/06/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.848.835/0001-10	DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI	R\$ 1,00
13.913.414/0001-53	GRAFICA IMPRESSUS EIRELI	R\$ 1,03
45.503.639/0001-28	KWS EDITORA GRAFICA LTDA	R\$ 1,03
19.721.291/0001-35	CAMACORP - VISAO GRAFICA LTDA	R\$ 1,03
14.527.310/0001-73	PERFEITA GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 1,03
08.769.154/0001-54	GRUPO MAX COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 1,03
31.709.675/0001-38	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	R\$ 1,03
17.599.631/0001-71	GLOBAL PRINTER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI	R\$ 1,03
27.141.930/0001-11	FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA	R\$ 1,03

Responsável:



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 31/05/2024 11:31:02 e 31/05/2024 11:30:48
Relatório gerado no dia 31/05/2024 11:31:21 (IP: 138.118.232.104)
cotação rápida 6562

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	convite, aberto, 4 x 4 cores, com 01 dobra, papel couché fosco 230g, tamanho a4, com	R\$ 5,15	R\$ 5,15	-	R\$ 5,15	1	Unidade	R\$ 5,15	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE ITAGIBA	008-2024-ITAGIBA-BA-MUNICIPIO DE ITAGIBA-PREGÃO ELETRÔNICO	—	CONVITE, ABERTO, 4 x 4 CORES, COM 01 DOBRA, PAPEL COUCHÉ FOSCO 230g, TAMANHO A4, COM ENVELOPE BRANCO.	240	UND	20/03/2024 09:00:00	R\$	5,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,15

Valor Global: R\$ 5,15

Detalhamento dos Itens

Item 1: convite, aberto, 4 x 4 cores, com 01 dobra, papel couché fosco 230g, R\$			5,15
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	convite, aberto, 4 x 4 cores, com 01 dobra, papel couché fosco 230g, tamanho a4, com	0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,15

Órgão:

MUNICIPIO DE ITAGIBA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de material gráfico, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, através de Procedimento Auxiliar de Sistema de

Descrição: CONVITE, ABERTO, 4 x 4 CORES, COM 01 DOBRA, PAPEL COUCHÉ

Data: 20/03/2024 09:00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação: 008-2024-ITAGIBA-BA-MUNICIPIO DE ITAGIBA-

Lote/Item: 138 /

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearch>

Quantidade: 240,00

Unidade: UND

FOSCO 230g, TAMANHO A4, COM ENVELOPE BRANCO.

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
04.929.331/0001-61	ALGRAF-SERVICOS GRAFICOS E EDITORIA LTDA	R\$	5,15
36.057.946/0001-31	I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS EIRELI	R\$	5,70
17.466.193/0001-73	M B O DO LAGO	R\$	5,70

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 31/05/2024 10:53:15 e 31/05/2024 10:52:53
Relatório gerado no dia 31/05/2024 10:57:20 (IP: 138.118.132.104)
cotação rápida 6566

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	gráfico - confecção selo / convite / impressos / certificadoenvelope	R\$	2,80		R\$ 2,80		1		
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	CAMARA MUNICIPAL DE NAZARE	13250063000148-1-000006-2023	2	Convite, impressão em convite em meia-folha de papel ofício colorido em papel Couchê com gramatura de 180g, e envelope com etiqueta	2300	und	02/08/2023 16:03:13	R\$	2,80
								Média dos Preços Obtidos:	R\$ 2,80
								Valor Global:	R\$ 2,80

Detalhamento dos Itens

Item 1: gráfico - confecção selo / convite / impressos / certificadoenvelope		R\$	2,80
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	envelope ofício personalizado 11,5x23 cm – impressão 4 x 0 – papel off-set 90 gramas	0	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	2,80
Órgão:		Data: 02/08/2023 16:03:13	
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARE		Modalidade: Dispensa	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E ARTIGOS PERSONALIZADOS, COM		Identificação: 13250063000148-1-000006-2023	
		Lote/Item: 1 / 2	
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		Quantidade: 2.300,00	
		Unidade: und	
Descrição: Convite, impressão em convite em meia folha de papel ofício colorido em papel Couchê com gramatura de 180g, e envelope com etiqueta		Data Homologação: 17/03/2023	
		UF: BA	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
02.978.535/0001-67	AGUIA IMPRESSOES LTDA	R\$	2,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.578.696/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HELENITO SOUZA ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 82.19-9-01 - Fotocópias 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV HILDETE LOMANTO	NUMERO 610	COMPLEMENTO CASA
----------------------------------	---------------	---------------------

CEP 48.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO POMBAL	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO astecons@hotmail.com	TELEFONE (75) 3276-1865/ (75) 3272-2158
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2024 às 11:06:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.578.696/0001-02
Razão Social: HELENITO SOUZA ARAUJO
Endereço: AVE HILDETE LOMANTO 610 CASA / CENTRO / RIBEIRA DO POMBAL / BA / 48400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052419261505934181

Informação obtida em 03/06/2024 10:52:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELENITO SOUZA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.578.696/0001-02

Certidão n°: 38675305/2024

Expedição: 03/06/2024, às 10:44:38

Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELENITO SOUZA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.578.696/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242351755

RAZÃO SOCIAL HELENITO SOUZA ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 077.283.386	CNPJ 09.578.696/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HELENITO SOUZA ARAUJO**

CPF/CNPJ: **09.578.696/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:56:52 do dia 03/06/2024 , com validade até o dia 03/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1cNi9bouYkSM7PSRrVZf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Judiciário Federal

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 61.062.763.246

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 09.578.696

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 38680428/2024 e pelo CNPJ 09.578.696/0001-02, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitória (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt23.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 03/06/2024 às 09:58



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00477961E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 03/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: HELENITO SOUZA ARAÚJO
CNPJ: 09.578.696/0001-02
Endereço: AVENIDA HILDETE LOMANTO, 610

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 3 de junho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





CAMARA MUNICIPAL NOVA SOURE
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J.: 04.865.130/0001-48

Município: NOVA SOURE

Página: 1 / 1

Data: 06/06/2024

Usuário: silviabonfim

Data do Empenho: 03/06/2024

Nº do Empenho: 86/2024
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.10	ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade:	2001	GESTÃO E DESENV. DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000.00	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	400.000,00
Valor Dotação Atualizada:	400.000,00
Total (A):	400.000,00

Empenhos anteriores:	202.888,71
Valor do empenho:	230,00
Valor anulado:	0,00
Total (B):	203.118,71
Total (A - B):	196.881,29

Credor: SERIGRAFICA ALMEIDA

CPF/CNPJ: 09.578.696/0001-02

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: AV. HILDETE LOMANTO JUNIOR - 610

Cidade:

Ribeira do Pombal

UF: BA

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CONVITES EM PAPEL COUCHÊ E OFICIO A4 . DESTINADO SESSÃO SOLENE (TITULOS E HONRARIAS) NO DIA 20/06/2024 QUE SERÃO REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS ANEXOS.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 230,00

Fundamento legal:

Número Licitação:

Modal. Licitação:

Número Processo:

Data:

Número Contrato:

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 03/06/2024

Responsável

BARIMAR DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

VALDINEI ALVES DA CRUZ
TESOUREIRO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para confecção dos convites em papel couchê e ofício A4, destinado Sessão Solene (Títulos e Honrarias), no dia 20/06/2024, que serão realizadas pela Câmara Municipal de Nova Soure.

Medidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES
01	PAPEL COUCHÊ A4 - CONVITE	50
02	PAPEL OFÍCIO A4 - CONVITE	30

Contratante: Câmara Municipal de Nova Soure/BA.

Contratado: SERIGRAFICA ALMEIDA

CNPJ: 09.578.696/0001-02

Prazo de entrega: até dia 10/06/2024.

Valor Total: R\$230,00 (duzentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Decreto Municipal nº 011/2024

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, c/c art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

1. FATOS

Trata-se de requisitório da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, objetivando a Contratação de empresa para confecção dos convites em papel couchê e ofício A4, destinado Sessão Solene (Títulos e Honrarias), no dia 20/06/2024, que serão realizadas pela Câmara Municipal de Nova Soure, conforme justificativas e documentos anexos.

São os fatos. Passo a analisar.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

2 .ANÁLISE JURÍDICA

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira no subelemento geral, bem como anexaram-se, ao menos, três orçamentos, os quais compõem corretamente a pesquisa mercadológica, dando conta da possibilidade de submeter a solicitação em tela ao rito abreviado de compras.

Nesse caminho, é importante sublinhar que as compras operadas por dispensa de licitação em razão do valor deverão seguir o determinado pelo art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com efeito, o Decreto N.º 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os referidos valores, estabelecidos na tabela¹:

Inciso I do caput do art. 75 R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos);

Inciso II do caput do art. 75 R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais).

Ademais, a nova lei de licitações ressalta a necessidade de observância acerca dos limites de contratação para o mesmo objeto, conforme §1º, incisos I e II, daquele mesmo dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza,



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Não bastando, há o dever, igualmente, de se atentar à devida publicidade anterior à contratação de dispensa por valor, para que eventual terceiro interessado possa manifestar interesse em orçamentação adicional às já colhidas pelo ente público, com prazo de ancoragem de **3 (três) dias úteis**, em sítio oficial como prazo de ancoragem, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Ainda, conforme art. 72, § único, e artigo 174, inciso I, haverá a obrigatoriedade de publicação do ato que autoriza a contratação direta, ou o extrato decorrente do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante o que segue:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[...]

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;

Ademais, existindo confirmação pela equipe do setor de Controle Interno desta Câmara, à manuscrito no bojo do requisitório, sobre a disponibilidade orçamentária adequada ao montante que autorize o rito abreviado da compra direta, mister a análise sobre a possibilidade de substituição da minuta de



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

contrato por outro instrumento hábil que homenageie a eficiência administrativa e preserve a legalidade do procedimento. Nesse sentido, as hipóteses que assim se observam vêm dispostas pelo art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, a saber: Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Nesse caminho, identifica-se como possível a aquisição direta em razão do valor e a substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil quando se tratarem de compras com valor inferior a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para outros bens e serviços comuns ou, caso ultrapassassem esse montante em razão de eventual compra emergencial, caracterizam-se por ser de entrega imediata e integral, sem incidência de obrigações futuras (quando de serviços de assistência técnica e outros similares).

Sendo assim, visto que o valor total dos produtos a serem adquiridos é de R\$7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais) entende-se que o valor da presente dispensa de licitação encontra-se dentro do limite estabelecido na Lei 14.133/21.

Consigna-se que, apesar da viabilidade de substituição do termo de contrato por nota de empenho, nota fiscal ou ordem de compra, haverá, igualmente, a importância, se possível, de nestes documentos constarem as condições essenciais que seriam insertas em cláusulas contratuais, como direitos, obrigações e responsabilidades, ainda que de forma simplificada, como forma de garantia à segurança jurídica da contratualização pública. Desta forma, sedimentou o Tribunal de Contas da União quando na análise sobre o tema:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO CONVERTIDA DE PARECER DA AUDITORIA INTERNA. DISCUSSÃO A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO E DA UTILIZAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS NAS HIPÓTESES DE COMPRAS COM ENTREGA IMEDIATA. FIXAÇÃO DE ENTENDIMENTO. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE TERMO CONTRATUAL.

1. É juridicamente possível a formalização de contrato de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas.

2. Entende-se por "entrega imediata" (mencionada no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993) aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido de fornecimento formal feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação. GRUPO II - CLASSE - VII - PLENÁRIO. TC-025.898/2016-7. Apenso: TC-018.564/2015-1. Natureza: Representação. Representante: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

Representação. Representante: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

A própria Lei 14.133/2021, a despeito da Lei n.º 8.666/93, já previu tal necessidade, no que couber, diante da segurança jurídica que determinada compra exigir, a ser estabelecida pela oportunidade e conveniência da unidade ordenadora, conforme art. 95, §1º:

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

[...]

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Outrossim, não dispêndioso orientar que as requisições deverão possuir saldo junto ao subelemento orçamentário, não configurarem sobreposição de aquisição; bem como estarem acompanhadas de pesquisa mercadológica adequada, com, no mínimo, três orçamentos juntados, conforme art. 8º da Portaria TCU n.º 318/2008², recomendando-se que sejam realizadas buscas, inclusive, junto ao Licitacão Cidadão do TCE/RS.

3. DA CONCLUSÃO

Destarte, tecidas as considerações de fato e de direito, **RECOMENDO** a aquisição via dispensa de licitação em razão do valor, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, substituindo-se a minuta contratual pela nota de empenho e nota fiscal, nos termos do art. 95, inciso I, da também Lei de Licitações aludida, sublinhando-se a ressalva supramencionada com relação à necessidade de consignar na nota de empenho as obrigações próprias dos contratos,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Portaria-TCU n.º 318/2008 - Art. 8º Sempre que possível, a estimativa de preços dos materiais será obtida a partir da extração de dados do SIASG, por meio de consulta eletrônica às licitações dos últimos 12 meses, para obtenção da mediana, após a devida exclusão dos valores discrepantes (outliers). Parágrafo único. As estimativas de preço baseadas em orçamentos apresentados por potenciais fornecedores deverão, salvo motivo justificado, ser obtidas pela média de no mínimo três cotações de preço para cada item, desprezados os valores que não correspondem exatamente à especificação dos materiais e os valores discrepantes do conjunto de dados.

enumeradas no art. 92 daquela mesma legislação, especialmente o prazo de vigência.

É o parecer.”

Diante do exposto, **DETERMINO** a contratação via dispensa de licitação, com fulcro art. 75, inciso II, c/c da Lei N.º 14.133/2021, substituindo-se a minuta contratual pela ordem de compra, nota de empenho e nota fiscal, nos termos do art. 95, inciso I, da também Lei de Licitações aludida.

Nova Soure, 03 de junho de 2024.

Presidente da Câmara de vereadores de Nova Soure
Barimar do Nascimento

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica do Poder Legislativo de Nova Soure/BA.

Procuradora Jurídica Responsável: _____